



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRACA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

35.685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 510, DE 08/07/1985

Eleva limite de subvenção social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de Cr\$-40.000 (quarenta mil cruzeiros), para Cr\$-5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), o valor da subvenção social concedida à Associação Comunitária de Itatiaiuçu, neste exercício, através da Lei nº 495, de 29 de outubro de 1984.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$-4.960.000 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros).

Parágrafo único - Como fonte de recurso necessário à abertura do crédito suplementar referido no caput do artigo, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 08 DE JULHO DE 1985.

-ILSON MORAIS DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL